



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 8/2025 COM BASE NO CREDENCIAMENTO N.2/2025

#### 1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLARICE SONIA KOLLER 69404054968, PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO E VINCULADO COM O CREDENCIAMENTO 2/2025 E PROCESSO 6/2025.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se tal procedimento com fundamento no artigo 74,IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade de competição.

2.2. A justificativa para a contratação consta no documento de Formalização de Demanda do Credenciamento e em seus anexos, que são partes integrantes deste processo.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A presente hipótese de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação tem embasamento no artigo 74,IV, da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:[...] I - V - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

#### 4. FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Contratada neste procedimento será a empresa CLARICE SONIA KOLLER 69404054968, inscrita no CNPJ sob nº 44.960.392/0001-06, com sede na Rua Guaíba, n. 83, Bairro São José, CEP 89.694-000 em Faxinal dos Guedes, conforme as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>COXINHA</b> com recheio de frango com requeijão, carne moída ou presunto e queijo. Produzidos com matéria-prima de 1º qualidade. Devem estar íntegros(inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 25g.	1.500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

<b>02</b>	<b>RISOLES</b> com recheio de frango com requeijão ou carne moída. Produzidos com matéria-prima de 1º qualidade. Devem estar íntegros(inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 25g.	1.500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
<b>03</b>	<b>ENROLADINHO DE SALSICHA</b> com recheio de salsicha. Produzido com matéria prima específica do alimento de 1ª qualidade. Devem estar íntegros(inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 25g.	1.500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
<b>04</b>	<b>MINI BOLINHAS DE QUEIJO</b> com recheio de queijo. Produzidos com matéria-prima de 1º qualidade. Devem estar íntegros , com aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros matriasi não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 25g.	1.500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
<b>05</b>	<b>PASTEL ASSADO</b> com recheios variados, cor, aroma característicos com o alimento. Peso aproximado 50g.	1.500	R\$ 1,35	R\$ 2.025,00
<b>06</b>	<b>BRIGADEIRO</b> com leite condensado e chocolate, cobertura de granulado de chocolate. Produzido com matéria prima específica do alimento de 1ª qualidade. Devem estar íntegros(inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 18g.	5000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

07	<b>BEIJINHO</b> com leite condensado e coco, cobertura de açúcar específico para a fabricação do mesmo. Produzido com matéria prima específica do alimento de 1ª qualidade. Devem estar íntegros(inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 18g.	5000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
08	<b>CAJUZINHO</b> com leite condensado, amendoim e chocolate, cobertura de açúcar específico para a fabricação do mesmo. Produzido com matéria prima específica do alimento de 1ª qualidade. Devem estar íntegros(inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 18g.	5000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
09	<b>BOLO DE CENOURA:</b> sem recheio, com cobertura de chocolate com chocolate granulado. Bolo feito de forma retangular; embalagem plástica para não alterar a qualidade do produto. Pronto para consumo.	20 kg	R\$ 27,93	R\$ 558,60
10	<b>BOLO DE CHOCOLATE:</b> sem recheio, com cobertura de chocolate com chocolate granulado. Bolo feito de forma retangular; embalagem plástica para não alterar a qualidade do produto. Pronto para consumo.	20kg	R\$ 27,93	R\$ 558,60
11	<b>BOLO TOALHA FELPUDA</b> sem recheio, com cobertura de leite condensado e coco ralado. Bolo feito em forma retangular, embalagem plástica para não alterar a qualidade do produto. Pronto para o consumo.	20kg	R\$ 27,93	R\$ 558,60



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

12	<b>SUCO</b> feito de frutas variadas, cítricas, tropicais e vermelhas. Embalagens contendo 1 litro cada. Devem estar íntegros(inteiros) e lacrados, cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes a bebida.	3.000	R\$ 11,63	R\$ 34.890,00
----	---	-------	-----------	---------------

### 4.2. VALOR

A Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes/SC pagará até o valor de R\$ 68.320,80 (sessenta e oito mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) para a referida contratação.

### 4.3. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal a cada fornecimento.

### 5. HABILITAÇÃO

A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira cujos comprovantes estão anexos a este processo.

### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Faxinal dos Guedes não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

3.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los imediatamente, para que não prejudique os trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais.

3.3 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega deles.

### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

7.7. As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, ocorrerão por conta da dotação orçamentária de 2025:

Desp. 24 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 04.001.12.361.1201.2036.3.3.90.00.00 / 1.500.1001.1101.00 – Educação.

### 8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

8.1 Os valores são oriundos da pesquisa de preços efetuada para o credenciamento n. 2/2025. Em conformidade com a proposta encaminhada à Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, anexo a este processo.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- I - Cumprir fielmente o contrato que será celebrado entre as partes;
- II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;
- IV - Garantir a qualidade do produto fornecido;
- V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- VII- Cumprir rigorosamente todas as especificações, conforme condições e exigências estabelecidas deste Termo de Referência;
- VIII- Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto;
- IX- Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
- X- Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.
- XI- Fornecer o objeto conforme proposta ofertada pela contratada.
- XII- Fornecer o objeto assim que solicitado e entregue na Secretaria Municipal de Educação.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I- Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- II- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- III- Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

#### **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 11.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:
  - 11.1.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao município de Faxinal dos Guedes, através do e-mail: [licitação2@faxinal.sc.gov.br](mailto:licitação2@faxinal.sc.gov.br) juntamente com o envio do relatório pela empresa, com a informação da quantidade de exames que foram realizadas no mês anterior, cujo pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;
  - 11.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.
  - 11.1.3. A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.
- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 11.3. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;
- 11.4. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;
- 11.5. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).



11.6. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

11.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 11.3 e 11.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

11.8. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

11.8.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

11.8.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atender cláusula infringida;

11.8.3. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

11.9. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

11.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

11.9.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.9.3. A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

11.1.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 11.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

## **13. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:**

13.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

13.1.1. Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

13.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

## **14. SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **15. DA ANTICORRUPÇÃO:**

15.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

16.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

16.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

16.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

16.1.4. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

16.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

16.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

16.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem



a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

16.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

16.1.10. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

16.1.11. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.1.12. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) Data e hora provável do incidente;
  - b) Data e hora da ciência pela contratada;
  - c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
  - d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
  - e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
  - f) Os riscos relacionados ao incidente;
  - g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
  - h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.
- 16.1.14. A Administração Pública terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

## **17. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA:**

A presente contratada, encaminhou toda a documentação exigida no credenciamento n. 02/2025, possuindo todas as regularidades exigidas, portanto, está apta a fornecer os serviços.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

18.1. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

18.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.2.3. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;





ESTADO DE SANTA CATARINA

## **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Faxinal dos Guedes/SC, 03 de fevereiro de 2025.

ROSANE DALL'ACQUA  
Secretária da Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo Administrativo Nº 07/2025****1.DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLARICE SONIA KOLLER 69404054968, PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO E VINCULADO COM O CREDENCIAMENTO 2/2025 E PROCESSO 6/2025.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>VALOR MÁXIMO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	<b>COXINHA</b> com recheio de frango com requeijão, carne moída ou presunto e queijo. Produzidos com matéria-prima de 1º qualidade. Devem estar íntegros(inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 25g.	1.500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
02	<b>RISOLES</b> com recheio de frango com requeijão ou carne moída. Produzidos com matéria-prima de 1º qualidade. Devem estar íntegros(inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 25g.	1.500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
03	<b>ENROLADINHO DE SALSICHA</b> com recheio de salsicha. Produzido com matéria prima específica do alimento de 1ª qualidade. Devem estar íntegros(inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 25g.	1.500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

<b>04</b>	<b>MINI BOLINHAS DE QUEIJO</b> com recheio de queijo. Produzidos com matéria-prima de 1º qualidade. Devem estar íntegros, com aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 25g.	1.500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
<b>05</b>	<b>PASTEL ASSADO</b> com recheios variados, cor, aroma característicos com o alimento. Peso aproximado 50g.	1.500	R\$ 1,35	R\$ 2.025,00
<b>06</b>	<b>BRIGADEIRO</b> com leite condensado e chocolate, cobertura de granulado de chocolate. Produzido com matéria prima específica do alimento de 1ª qualidade. Devem estar íntegros(inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 18g.	5000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
<b>07</b>	<b>BEIJINHO</b> com leite condensado e coco, cobertura de açúcar específico para a fabricação do mesmo. Produzido com matéria prima específica do alimento de 1ª qualidade. Devem estar íntegros(inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 18g.	5000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
<b>08</b>	<b>CAJUZINHO</b> com leite condensado, amendoim e chocolate, cobertura de açúcar específico para a fabricação do mesmo. Produzido com matéria prima específica do alimento de 1ª qualidade. Devem estar íntegros(inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Com peso aproximado de 18g.	5000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

09	<b>BOLO DE CENOURA:</b> sem recheio, com cobertura de chocolate com chocolate granulado. Bolo feito de forma retangular; embalagem plástica para não alterar a qualidade do produto. Pronto para consumo.	20 kg	R\$ 27,93	R\$ 558,60
10	<b>BOLO DE CHOCOLATE:</b> sem recheio, com cobertura de chocolate com chocolate granulado. Bolo feito de forma retangular; embalagem plástica para não alterar a qualidade do produto. Pronto para consumo.	20kg	R\$ 27,93	R\$ 558,60
11	<b>BOLO TOALHA FELPUDA</b> sem recheio, com cobertura de leite condensado e coco ralado. Bolo feito em forma retangular, embalagem plástica para não alterar a qualidade do produto. Pronto para o consumo.	20kg	R\$ 27,93	R\$ 558,60
12	<b>SUCO</b> feito de frutas variadas, cítricas, tropicais e vermelhas. Embalagens contendo 1 litro cada. Devem estar íntegros(inteiros) e lacrados, cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes a bebida.	3.000	R\$ 11,63	R\$ 34.890,00

1.2 A estimativa de contratação será de até R\$ 68.320,80 (sessenta e oito mil trezentos e vinte reais e oitenta centavos ).

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente documento tem como finalidade fundamentar a contratação de empresa especializada em alimentos para prestação do serviços/alimentos COFFEE BREAK para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Faxinal dos Guedes – SC, a qual promove eventos de capacitação e qualificação para as equipes pedagógicas (cursos que são fornecidos aos professores, que devem ser ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação para progressão do Plano de Carreira Municipal) e demais funcionários que integram a secretaria, por meio de registros de preços, fundamenta-se através da conveniência e pela imprevisibilidade dos pedidos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação. Início do ano letivo, cursos ofertados na semana do Recesso Escolar, palestras e outros eventos.



### **3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. Os produtos a serem fornecidos pelos credenciados deverão ser entregues em regime de preferência, ou seja, assim que demandado, o credenciado deverá proceder imediatamente ao fornecimento dos produtos, garantindo a continuidade, a qualidade e a adequada execução dos serviços contratados. A não observância desse requisito poderá acarretar advertências, suspensões ou descredenciamento, conforme previsto neste edital.
- 3.2. O fornecedor não poderá, sob nenhuma hipótese, realizar qualquer cobrança adicional ou extraordinária pelo fornecimento dos produtos no âmbito deste credenciamento, sendo o responsável por qualquer cobrança indevida realizada diretamente ou por meio de seus prepostos ou terceiros. Quaisquer encargos financeiros, tributos, custos operacionais ou despesas logísticas necessárias ao cumprimento do contrato deverão estar integralmente embutidos no valor ofertado pelo credenciado.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I - Cumprir fielmente o contrato que será celebrado entre as partes;
- II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;
- IV - Garantir a qualidade do produto fornecido;
- V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- VII- Cumprir rigorosamente todas as especificações, conforme condições e exigências estabelecidas deste Termo de Referência;
- VIII- Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto;
- IX- Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
- X- Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.
- XI- Fornecer o objeto conforme proposta ofertada pela contratada.
- XII- Fornecer o objeto assim que solicitado e entregue na Secretaria Municipal de Educação.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I- Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- II- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- III- Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 7.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante para desempenhar o



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

papel de fiscal durante a execução do contrato. Para a função indica-se a servidora Daniella Droppa Casagrande. Este representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

7.2 Caberá ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

### **8. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, juntamente com o envio do relatório pela empresa, com a informação da quantidade fornecida de cada item.

### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Faxinal dos Guedes/SC, 03 de fevereiro de 2025.

**Ronaldo Fernando Daga**  
**Responsável pelo Termo de Referência**



ESTADO DE SANTA CATARINA

## **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

### **DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, sendo inviável a competição pois somente a instituição contratada atende as necessidades da administração, também possui critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, como definido no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Faxinal dos Guedes/SC, 03 de fevereiro de 2025.

**Jader Adriel Danielli**  
**Prefeito Municipal**

[Digite aqui]